



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI N° 130, de 17 de julho de 1991.

CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO.

SILVIO PEDRO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar à Escola Estadual de 1º e 2º Graus em Poço das Antas o valor de Cr\$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil cruzeiros), para atender despesas emergenciais e outros encargos.

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior correrão a conta da seguinte rubrica orçamentária:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
3.2.3.1 – Subvenções Sociais

Art. 3º - A Escola Estadual de 1º e 2º Graus em Poço das Antas deverá prestar contas do auxílio recebido, até 20 de dezembro do corrente exercício.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, 17 de julho de 1991.

Silvio Pedro Schmitz
PREFEITO MUNICIPAL